

# A PROVINCIA.

## ASSIGNATURA :

Anno . . . . . 7\$000  
Semestre . . . . . 3\$500  
Trimestre . . . . . 2\$000

## FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

## PUBLICA-SE

### Aos Sabbados.

Anuncios a 40 réis por linha.  
Para os assignantes 20 rs.  
Folha avulsa 160 réis.

Anno I.

Desterro.—Sabbado 18 de Março de 1871.

N. 24

### Declaração.

Por motivos alheios á nossa vontade deixamos de dar esta folha na quarta-feira. Para que não haja falta, continuaremos a dal-a nos sabbados.

A Redacção.

## A PROVINCIA.

Sempre que em um jornal se apresenta, estampados no frontespicio seus titulo e programma, nunca mais, entendemos, deve esse jornal descer da posição brilhante que occupa na imprensa ao nivel triste do pasquim rabiscado a noite e no mais alto d'ella lançado á voracidade insaciavel dos amigos do ridiculo.

Defensor extrenuo de uma ideia, caminhando firme para o fim a que se propoz, elle só deve parar para responder áquelles que lhe mostram os inconvenientes de sua marcha, esclarecel-os com bons argumentos, mostrar-lhes que não vai errado; mas nunca parar para injuriar e ridiculisar aquelles que também caminham por uma ideia, mas nunca lançar para o lado a mala de romeiro e arvorar na estrada a barraca do assaltante.

E se tem de parar, e se tem de lutar, de uma arma unica pode elle dispor com dignidade; essa arma é o argumento, é a razão: a força e o ridiculo não fazem mais que desmoralisar aquelles que os empregão.

E nós temos tido exemplos de sobra.

E o que resultou?

Primeiramente, quando se empregou a ameaça, a força, — a defeza calma, prudente, reflectida jorrou dos bicos de algumas penas não polluidas, porque ninguem quer ser accusado. Depois, como pela força nada se conseguisse, como a ameaça nada obtivesse, e como todos os meios são bons quando se quer chegar a um fim, o ridiculo, essa arma vergonhosa, de que só lançaõ mão os fallos de espirito, arredou com braço vigoroso e forte suas impotentes rivaes e apresentou-se na vanguarda maltratando e ferindo com a maior injustiça caracteres ainda illibados e reputações inatacaveis — o desprezo, o desprezo só foi a resposta dada às verrinas que diariamente vomitavão as folhas despeitadas.

Arma porém perigoza é esta — o ridiculo. O que a emprega, começa por dirigil-a sempre contra os seus inimigos. Fofma-se então em roda do aggressor um circulo de apreciadores, que esperão anciosos pelo apparecimento de novos ataques; mas da-lhe o aggreddido o devido apreço — votando ataques como atacantes ao mais completo desprezo.

Isto desgosta.

E'o ridiculo uma arma que se quer encontrar com outra do mesmo jaez; do contrario enferruja-se, e em lugar de ferir o aggreddido offende e molesta o proprio aggressor.

Voltão-se então todos para elle, fazem-lhe ver que seus golpes dão em vão, um sorriso responde primeiro áquellas objecções, e se algum intimo cumpre o seu dever lembrando ao amigo que todo o ridiculo lançado para os outros, está cahindo sobre o proprio que a lançou; eis ahí uma nova victima dos seus insôzios e balofos artigos.

Isto é o que se tem dado, e o que se está dando todos os dias.

E quantos vicios, e quantos defeitos não acarreta o ridiculo? Para se ridiculisar é muitas vezes preciso mentir, e só a mentira, nem já fallando nos outros, a que ponto não leva o homem?

E como hade um homem de pezo, um homem honrado, conceituado, seja quem for e qual o partido politico a que pertença, ligar importancia alguma a artigos que só deprimem e injurião?

Parece-me que está na comprehensão de todos. Um jornal que se alimentasse com taes escriptos, um jornal que existisse em taes condições, poderia sim ter assignantes, mas d'aquelles que assignão, como costumamos dizer, pela honra da firma.

Talvez elle se tivesse intitulado orgão de um partido, e certas conveniencias politicas ha com as quaes não podemos partir. Mas que elles (esses homens respeitaveis de quem temos fallado) o assignassem pelo prazer de apreciar um artigo desses, pequeno no tamanho porém grande nas injurias, podemos garantir, e devemos mesmo fazer-lhes justiça declarando alto e bom som — que não, que nunca!

Tal é a nossa covicção.

Não fallamos despeitados. Pelo contrario o que presenciámos, ha pouco, relativamente ao assumpto de que tratamos (e note-se que não foi connosco) é que nos fez escrever estas linhas. Começou-se ridiculizando os inimigos politicos, e acabou-se ridiculizando os proprios correligionarios! Um homem respeitavel (seja elle muito embora de politica adversa á nossa) foi tambem atado ao poste das injurias, ao cepo do ridiculo.

E qual o resultado?

Perder-se um homem prestavel, e que já trabalhava com os seus, quando se estudava talvez ainda o melhor meio de ferir mais e mais depressa.

Isto pois não serve, porque nada adianta. Bem aviada andaria a Grecia se Demosthenes pretendesse espaçar a invasão macedonica ridiculizando a Felipe; bem aviado andaria Chateaubriand se pretendesse combater as doutrinas de Napoleão por meio do ridiculo. Mas não foi esta a arma que elles empregarão. Um por meio das suas *Felippicas*, outro por meio do seu *Genio do Christianismo*, foi assim que elles conseguirão grandes cousas. Diogenes apezar de Diogenes nunca passou d'ahi, e ainda hoje, 2195 annos depois de sua morte, é elle o mesmo Diogenes!

Nero tambem se immortalizou...

Appliquemos porém. Se a *Regeneração* entende de que nós andamos mal quando procuramos

corlar o imperio de estradas de ferro e de canaes, esperando assim ligar todo o territorio brasileiro; se a *Regeneração* entende que nós andamos mal quando envidamos todos os esforços para resolvermos a questão do elemento servil, quando procuramos animar o commercio e a agricultura, facilitar a emigração &c., então apresente-se à discussão, diga o que pretende fazer de melhor, aponte os nossos erros, mostre a epoca em que nos conservamos estacionarios, quando no poder, — diga o que tem feito, e discuta, mas discuta seriamente, e não tenha em tão pouca conta a dignidade que a civilisação lhe concedeo; questione connosco e faça distribuir os seus boatos pelos seus compositores, a quem só poderão elles fazer rir, — á nós não.

## COMMUNICADO.

### Administração da Provincia.

A *Regeneração*, pela penna dos seus boateiros, está constantemente levantando castellos, para ter o gosto de vê-los desmoronados ao simples sopro de uma pequena refrega.

E' por certo, mau gosto.

Desse quilate é a conversação entre dous presidentes.

E' inteiramente falsa a invenção de semelhante conversa.

Nem a um, nem a outro passou pela imaginação tal cousa.

Não se tem tratado sobre demissões de ninguem, nem o Exm. Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa, digno Presidente da Provincia, é d'aquelles que precisa ser levado por insinuações de outrem.

S. Ex. perspicaz, como é, tem por norma de conducta uma administração justa e honesta.

Nem tem, até agora, manifestado a menor predilecção, por quem quer que seja.

Cavalheiro distincto, de fina educação e conhecedor dos aduladores, sabe distinguir bem as qualidades das pessoas que frequentão seus salões.

De uma vez por todas, cumpro um dever de justiça, em louvar o procedimento recto e justiceiro de S. Ex.; procedimento que indaz a crer não admittir S. Ex. ante si a mystificação, de que sempre se servirão os aduladores do poder.

Graças á proverbial intelligencia de S. Ex. distingue completamente o joio do trigo.

Os boateiros, que estão n'aquelle caso mordem-se de raiva, porque sabem não poder dispor da vontade de S. Ex. para empregarem o meio da intriga, a fim de plantarem a discordia entre S. Ex. e seus amigos, que, sem pretensões indebitas, apoião sua administração leal e cavalheiramente.

Desenganem-se os boateiros: o Exm. Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa, tem traçado a senda do dever que lhe impõe o honroso cargo de delegado do governo.

Ser justo, imparcial, e decidir com criterio os negocios que lhe são affectos e de sua competencia; é o seu primeiro euidado.

Com estes predicados quem ha, por ahi, a não serem os boateiros, que deixe de apoiar sua administração, honesta e conscienciosa?

Digão-me.

Pela minha parte, embora não me julgue predilecto de S. Ex., visto como não tenho presentido que S. Ex. trate a uns com menos consideração do que a outros, cumprio um dever de justiça, defendendo S. Ex. de injustas arguições, e de falsidades.

Só o faço porque estou intimamente convencido de que S. Ex. é o Presidente da Provincia que manifesta desejos de ser-lhe proficua sua administração.

Aquelles que desejarem o engrandecimento da Provincia devem com lealdade coadjuval-o nesse grande desideratum, porque o effeito desse pensamento importa a felicidade publica.

Justus.

## NOTICIARIO.

Foi exonerado o Subdelegado da Freguezia da Pescaria Brava, Bernardo José de Souza Guimarães, por ter mudado sua residencia para outra, e nomeado João Fernandes de Oliveira.

Em S. Antonio em um fandango, jogarão os soccos Francisco Antonio Lisboa, José Ignacio Rebello, Lucio Francisco da Silva e Marcellino Antonio Coelho, ficando pisados o 1.º e o ultimo.

Estes forão queixar-se ao subdelegado, mas, apesar de ter havido sangue em um dos offendidos, o subdelegado nem ao menos veio à casa do offendido para fazer auto de exame e corpo de delicto, fazendo alias os queixosos callarem-se.

Consta que o dito subdelegado, sem terem os impetrantes pago o imposto, deu licença para divertimentos publicos.

Chamamos sobre isto a attenção do Sr. Dr. Chefe de policia e do procurador da Camara Municipal.

Foi nomeado Fiscal da Freguezia de S. Sebastião da Praia de Fora, Francisco da Cunha Silveira, o qual já entrou em exercicio.

Esperamos que o novo fiscal trate de mandar aparar as cercas de espinhos que impedem aos que passeião a cavallo pelas ruas de S. Marcos e outras, assim como trate de acabar com os lagos da rua de S. Sebastião. Desejamos ter occasião de louvar o dito fiscal.

Em resultado das diligencias empregadas com acerto pelo distincto Chefe de Policia interino, foi preso o subdito portuguez José de Freitas Corrêa, em virtude de requisição do da Côte. Esse individuo está accusado por crime de roubo, e coincide com o facto ter a policia conseguido apprehender em poder do mesmo um anel de brilhante do valor de 500 a 600\$ rs., um relógio de ouro, 10 onças do mesmo metal, acções ou letras do Banco Mauá, tudo no valor approximado de 2:000\$. Deve ser remettido na primeira occasião para o fóro do delicto.

Este facto só por si prova o discernimento com que o Exm. Sr. Dr. Galvão cumpre seus deveres.

Nós o felicitamos.

O Jury nesta cidade trabalhou em 1.ª sessão deste anno, e nella foi julgado o processo do réo Diogo Alvarenga, por crime de resistencia, o qual foi absolvido, por unanimidade. Forão defensores os Srs. Dr. José Bernardes Marques Leite e Advogado Manoel José

de Oliveira. O debate entre a accusação e a defesa foi luminosa.

No Jury de S. José foi julgado o processo do réo Pedro de tal, accusado de ferimento grave: foi defendido pelo Rvd. P.º F. Pedro da Cunha.

Tendo sido absolvido, o Juiz de Direito appellou ex-officio para o Tribunal da Relação do Districto.

Por decreto de 14 de Fevereiro foi concedida a authorisação a Manoel Antonio de Araujo Guimarães para lavrar carvão de pedra na Freguezia do Araranguá desta Provincia.

Por decreto de 25 forão nomeados, Julio Cezar da Silveira, Official da Secretaria da Thesouraria, para chefe de Secção na do Paraná, e, para substituir o n'aquella vaga, Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

O Sr. Zeferino José da Silva, Delegado de policia de S. José, acaba de prestar um relevente serviço à humanidade salvando a vida a 9 pessoas que, em um lanchão, forão arrojadas ás pedras, ás 11 horas da noite de Domingo, pelo temporal de chuva e vento, que cahio, Apezar do escuro, logo que o Sr. Zeferino ouviu os gritos de socorro, dirigio-se para o lugar e vendo o perigo em que se achavão, lançou-se ao mar e em tão boa occasião, que pôde logo salvar uma mãe que com seu filhinho se havia a tirado da lancha com agua pelo pescoço.

Depois disto chegarão alguns policiaes e Alexandre Ignacio do Nascimento Ramos, trabalhando todos para salvação das vidas, bagagens e do lanchão, o que obtiverão, recolhendo os naufragos a uma casa e prestando-lhes o Sr. Zeferino os devidos socorros.

Louvores ao humanitario Sr. Zeferino e a todos que concorrerão para esse acto de nobres sentimentos. Por falta de espaço não publicamos uma carta particular que a tal respeito nos foi dirigida, o que faremos no numero seguinte.

Por acto da Presidencia da Provincia, de 15 do corrente, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, foi demittido o Subdelegado de Santo Antonio, Lauriano Antonio de Andrade, e nomeado Manoel da Rocha Pires, que tinha sido demittido por não ter feito a vontade ao Sr. Testa.

Demos parabens ao Sr. Pires pela justa reparação do mal que soffrerá, mas que muito honrou a sua firmeza de caracter.

## A PEDIDO.

S. Francisco 5 de Março de 1871.

Não posso deixar de dar conhecimento ao publico de um facto que aqui se acaba de dar para chamar sobre elle a attenção do Illm. Sr. Dr. Chefe de Policia.

Modesto Antonio de Mira foi preso e processado por ter descarregado um tiro de pistola em um filho de Joaquim Antonio; correu o processo e o réo foi despronunciado por falta de provas, restituindo-se-lhe a pistola com que tinha sido pteso. O offendido é nimiamente pobre.

Disem que Modesto pagou 200\$ rs. pela petição com que conseguira exame de sanidade no offendido, e mais 400\$ rs. para umas certas luvas. Serião de pelica?!?!....

O Bicho da Correcção.

S. José, 11 de Março.

Grande foi o jubilo que se apoderou dos liberaes desta cidade, ao saberem a noticia de que o ministerio S. Vicente tinha pedido sua demissão.

Dizia um: agora estamos de cima. e eu vou para procurador fiscal, que é a menina dos meus olhos.

Outro exclamava: Oh! meu querido commando de c...., cá chegarás e então de-

senferrujo a durinlana, embora vá retomar posse de casaca e espada.

E então, exclamava o homem *campista*: eu não sou nada?

Pois meus amigos, vai o commando superior dividir-se em dous e eu vou em quatro tomar a commandancia.

Deve ser assim, respondia certo coroadado, e desde já me offereço para compôr o discurso ou falla aos corpos, para que, como no tempo do *progressismo*, me galardoem com um habito.

Está dito respondeu o outro, eu cá ajudo a tudo e prometto ferrar a todos vocês para andarem ligeiros; mas não o farei sem saber que o ministerio está composto de gente de cá.

Lembro os seguintes:

Presidente do conselho, e ministro da fazenda, Manoel Pinto Polka.

Ministro do imperio, Francisco das Tontellas Emproado.

Ministro da justiça, Francisco das Cunhas Biguassú.

Ministro da agricultura, José Silveira Parova.

Ministro da guerra, João Baptista Patrana.

Ministro da marinha, Francisco Ramos Franco da Silva.

Ministro de estrangeiros, Theodoro Lenço Ferrador. Está completo?

Sim, sim.

Oh muito bom, muito bom.

Nós com esta gente em cima, vamos á popa e adeos esses *amiguetes* que nos tem feito os olhos azues, porque, em verdade, não podemos com elles.

Mas, oh meu Polka, ainda não levas a canalha a veigalho? Já te esqueceste quando o disseste?

Tu és bom, bem bom.

Lá vem um proprio da cidade; que será? Elle vai passando.

Então amigo, que ha de novo por lá pela capital?

Chegue-se.

Sim Sr. O que ha de novo? Muita cousa: cahio o ministerio.

Eim? Eim? subirão os liberaes? Eim?

Não Sr., entrarão conservadores genuinos.

Hí... hí... má noticia.

E como sabe você disso?

Porque eu vi o *Diario do Rio* de 6 dar os nomes dos novos ministros.

Então, meus amigos, diz o Polka, meia volta á direita; aos bastidores.

E estál respondeu o coroadado: isto só pelo diabo! e eu que já contava com a pasta, para a qual tenho toda a queda...

Ah! minha querida namorada procuradoria fiscal, quando te verei?

E debandarão-se os bixos, todos cabisbaixos, e resmungando entre dentes: isto não tem tramanho; e devemos virar a cazaca para ver se retomamos as posições que perdemos.

Argos.

Sr. Redactor.

Lages 15 de Fevereiro de 1871.

Entrando na 1.ª quinzena de Fevereiro pouco tenho a dizer-lhe. Começou a funcionar a justiça crime, e civil. E Juiz Municipal, e de Orphãos, o Sr. Gaspar José Godinho, pessoa respeitavel por suas virtudes, e de reconhecida honradez: apparecem no fóro duas á quatro causas civeis, e d'ellas é advogado por parte dos Autores o Dr. Joaquim José Henriques, e por parte dos réos já o Sr.

Robert Sanford., já o Major Antonio Saturnino de Souza e Oliveira. Os liberaes, ou sediciosos d'aqui procurão fazer todo o mal ao Dr. Henriques, e intriga-o com as authoridades, afim de assim conseguirem que se perturbe o fóro; po em o Dr. Henriques tem muita prudencia, e não dá ouvidos a enriquinhas de escrivães, e de partes contrarias á elle. O fóro é mui rendoso para o escrivão, e tabelião de notas, porq' ora sahe a fazer, e aprovar testamentos, ora a passar escripturas, e procurações, ora a inventarios & &. e talvez o dito cartorio aqui não dê menos de seis contos de reis por anno. Temos lido a *Regeneração* até o n.º 5 do corrente, e achamos muita graça em admirar ella de que chama secretario da camara o Dr. Henriques e não admira que seja ainda procurador fiscal da thesouraria geral, o Dr. Pitanga, e seja inspector da alfandega Francisco José d'Oliveira.

Recommende-me ao Pé Grande, que consta aqui que vem de passeio á essa capital.

O Lageano.

### S. Miguel 12 de Março de 1871.

Louvores e mil louvores, ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia pela retirada dos guardas policiaes desta villa, pois cortou este abuso de ganharem soldo sem trabalhar; antes se amotinava a população, como por exemplo um policia embriagado jogar bofetadas com escravos, fazendo barulho com sua familia, cassoando com os viajantes e outros muitos abusos, e nem ao menos quererem receber ordens do delegado em quanto esteve em exercicio o Illm. Sr. Joaquim Alves da Silva, pois se tinham garantia de alguém foi muito acertado concluir este abuso, ficando assim a população em socego. Peço-lhe Sr. Redactor dar publicidade a estas linhas, com o q' muito obrigará ao seu Vr. e Cr.º

O observador.

### Negocios Forenses em S. Francisco.

Sr. Redactor.

Haja V. S. por bem esclarecer-me, si em virtude do aviso de 26 de Julho de 1859, podem os Juizes Municipaes conferir provisão a Agentes de Correios, para solicitar, e advogar no municipio respectivo sem haver infracção de Lei, e finalmente si válidos ou nullos serão os feitos em que, como tal, figurem ditos funcionarios. Sua lucida resposta, muito obrigará ao

De V. S.º

Ail.º Cr.º

Um Prejudicado.

### Resposta.

O Aviso citado é positivo.

As nullidades em causas devem ser arguidas pela parte que nellas tiver interesse.

Da Redacção.

### Uma ratificação.

No escripto que publicamos no numero anterior, tivemos um engano, que nos apressamos a ratificar-o.

Quando fallamos a respeito do Sr. A. Baptista Gaignette, por engano não nos expres-

samos com a realidade dos factos. O Sr. Gaignette, digno subdelegado da Freguezia da SS. Trindade, não foi chamado á Secretaria da policia, e sim á casa da residencia do Sr. Dr. Manoel Vieira Tosta, que, como chefe de policia, pediu-lhe para votar, na qualidade de Eleitor, no candidato do governo; mas o Sr. Gaignette, com aquella firmeza de caracter, que o distingue, desenganou-o que não o fazia, porque tinha compromissos com o partido Conservador, a que pertence.

Embora o Sr. Dr. Tosta empregasse todos os meios a seu alcance, para persuadir o Sr. Gaignette a acompanhá-lo, não o pôde conseguir.

Eis a verdade, que, por lapso, deixamos de explicitar, mas que agora o fazemos para que não se nos impute que de proposito occultamos.

Com isto satisfazemos a nossa consciencia e damos plena prova de que jamais dezejamos adullterar os factos.

Desterro 10 de Março de 1871.

Binoculo.

Ninguem poderá duvidar ao ler a *Regeneração* de domingo 12 do corrente, que o seu despeitado correspondente da corte anda muito atirado a respeito de noticias politicas do interior. Só relata o que já aqui sabemos, isto é, aquillo q' se considera facto passado!

Não nos occuparemos, pois, do insigne correspondente.

Hoje nossa missão é outra.

Resuscitou o *Guarany*!!!

O indio desta vez veio cheio de apreensões, porque fazendo a justiça de acreditar que o Exm. Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa, digno presidente da provincia de Santa Catharina, é franco e leal, esperava de S. Ex. que captasse a *sympathia dos adversarios pela distribuição da mais recta justiça*. Entretanto, cumpre dizel-o, o indio, sem especializar um só acto pelo qual S. Ex. se tenha afastado da senda de seu dever, apresenta-se de lança enristada, de arco e flexa em punho para ferir a administração Gouvêa, que até o presente tem sido a mais humana e dictada pelo santo dever de imparcialidade e recludão!

São e usas do mundo.

Nem ao menos o indio estudou os factos, para servirem-lhe de argumento.

Itô não lhe fazia conta, porque n'elles encontraria o mais formal desmentido ás — bernardices — com que lapidou o seu escripto, sob o titulo — um presidente inepto —!

Se não fora assim, não teriamos occasião azada, não nos forneceria o grande argumento, de que ora nos servimos, para perguntarmos ao *Guarany*: onde está a falta de recta justiça nos actos do Exm. Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa?

O que tem soffrido os dissidentes?

Quaes os males causados aos liberaes?

Nós nos encarregamos de responder.

Os dissidentes occupão as posições que d'antes occupavão.

O Sr. Amphiloquio, lente de ingl.º, exerce interinamente o cargo de procurador fiscal da fazenda provincial, sendo apenas dispensado do intitulado emprego de official de gabinete, porque não está creado por lei, e somente, com violação d'ella, o estava servindo.

O Sr. major Sebastião continua como engenheiro na provincia.

O Sr. Dr. Ferreira está servindo de promotor publico, cargo de inteira confiança da presidencia da provincia.

O Sr. João do Prado continua a servir de official maior da secretaria da presidencia, apesar de que sua nomeação foi feita pelo Sr. Corrêa, de gloriosa memoria, contra o preçito do art. 3.º do regulamento de 2 de Março de 1867, em vigor por ter sido elaborado em virtude da authorisação conferida pela lei n. 569 de 12 de Abril de 1866.

O Sr. Julio Trompousky ajuda é o agente de colonisação.

O Sr. Dr. Sergio desempenha, como antes, o cargo de inspector da instrucção publica.

O Sr. Gama d'Eca continua a fruir os vencimentos a que tem direito como chefe do Estado Maior da G. N.

O Sr. Domingos Gonçalves serve de secretario da Camara.

O Sr. José Manoel continua a commandar a policia.

O Sr. José Joaquim Lopes ainda exerce a delegacia de policia.

E o filho deste tambem ainda é 2.º supplente de delegado.

Portanto está plenamente reconhecido que S. S. Ex. conservando os dissidentes em suas posições officiaes, procura facilmente *extinguir os elementos dissolventes* (phrasedo *Guarany*) no partido conservador.

Os liberaes nenhuma queixa razoavel podem apresentar contra a administração Gouvêa.

E se não vejamos;

Quem é o inspector da alfandega?

Quem é o administrador do correio?

Quem é o procurador fiscal da thesouraria?

Quem é o director da fazenda provincial?

Quem é o provedor da saude?

Quem é o commissario vaccinator?

Quem é o inspector da thesouraria?

Quem são os dous primeiros officiaes e um 2.º da secretaria da presidencia?

Quem são um chefe de seção, dous primeiros escripturarios e um segundo da thesouraria?

Quem é o commandante do deposito de instrucção?

E alem destes outros empregados publicos!

Não deixarão de dizer-nos: são liberaes.

Pois se, como taes, devem ser e são opposicionistas (salvas honrosas excepções, como empregados de confiança) e estão desempenhando esses empregos de cujos rendimentos vivem, como não tem dignidade, para cuspir na face d'aquelle que converge para sustentar-lhes o pão quotidiano?

Seja o *Guarany* franco, e se é a pessoa a quem inculcão, procederia com criterio se, antes de levantar a viseira, pedisse demissão do cargo que exerce, para então escrever contra uma administração honesta e conscienciosa, um governo paternal como, sem a menor duvida, é o do Exm. Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa, cujos desejos são ser util a provincia em que lhe foi confiada a gerencia suprema dos negocios publicos.

Mas, o *Guarany*, máo por condição, em troca desse louvor, linge censuras que, apezar de desrespeitosas a S. Ex., e indignas de apreço, nos obrigão a vir combatel-as, afim de desfazel-as.

S. Ex. fiel delegado do governo, tem bem comprehendido que a autoridade publica deve guiar-se por seus instinctos no desempenho da lei e não sujeitar-se a ser governado, em vez de governar.

S. Ex. o Sr. conselheiro Lamego, dedicado conservador, patricio que honra os catharinenses por sua posição social, elevado pelos seus relevantes serviços prestados ao paiz, distincto por seus merecimentos pessoaes e que goza de alta posição politica, não tem delegado. Tem sim um partido que advoga seus legitimos interesses, o qual vê em S. Ex. o verdaçiro representante do povo catharinense e o seu fiel mandatario, pelo que é legitima influencia.

Longe, pois, de ser S. Ex. o Sr. presidente da provincia jungido ao carro do sacrificio (phrasedo *Guarany*), ao contrario accellou a commissão que lhe outorgou o governo imperial, como bom brasileiro, e envida seus esforços e leaes e verdaçeiros serviços em prol desta provincia, que fo-lhe confiada para governar.

Embora o *Guarany* em seus arroubos de vilipendiar queira emprestar outros fins á missão encarregada ao Exm. Sr. presidente da provincia, nunca será capaz de provar uma proposição que lança a esmo, cheia de maldade e vituperio a qual se traduz por filha do despeito, visto como não pôde sujeitar ao *passivo instrumento de infatuado cortezação* (sua linguaçem) a dobrar a cerviz, para, como o Adolpho de Barros, fazer tudo quanto ordenasse o *Guarany* e seu cancho.

Não, a moralidade que preside aos actos da administração, é proverbial; e eis a causa do desespero dos denominados liberaes, que temem, desde já, o resultado de uma eleição senatorial!

O *Guarany*, á semelhança da rapoza que olhava para as uvas e dizia não prestarem visto lhe não chegar; desesperado porque não tem entrada em palacio, vê com paixão dilacerar-se-lhe as entranhas, em razão de não poder dominar e intervir

nos actos da S. Ex., pois conhece que S. Ex. não é d'aquelles, como seu antecessor, que cabe em acreditar intrigas vis e miseraveis.

Esse cortejo que o *Guarany* faz aos dissidentes o que mais e senão sobeja prova de um plano urdido por elles, para os chamar á sua grei? Elle está manifestado e posto em execução: resta agora leval-o a effeito. Muito embora triumphem deste meio in-idiOSO que empregão, nem por isso serãõ com elle mais felizes do que já o tem sido com os que até agora hão posto em pratica.

(Continúa.)

Pede-se noticia das 20 onças de ouro do Ramiro, para não ser considerado **desertor**.

Quem souber, e quizer dar, dirija carta ao correio com as iniciais F. D. S. na certeza de que de 10 terá 1.

Que pexinxa! São dos taes

Candidez.

### Incompatibilidade.

O Sr. Alferes João Leite Ribeiro Salles, addido ao Deposito d'Instrucção d'esta Provincia, e por tanto vencendo alem do seu soldo de reformado, as vantagens concedidas aos officiaes effectivos do Exercito, annunciou pela imprensa, que das 3 horas da tarde do dia 15 do corrente em diante leccionará o *francez, latim geographia, historia e systema metrico*, incitando os Srs. paes de familia a que mandem seus filhos, porque elle *envidará todos os esforços possiveis* a corresponder a confiança que n'elle depositarem!!!

Prescindindo de indagar se o Sr. Salles, está habilitado para leccionar taes materias, desisterei de digressões, por não me occupar da sua individualidade; e apenas, tratarei de provar a incompatibilidade que manifestamente se apresenta nos exercicios das duas funcções!

Antes que tudo devo notar que não ha um só artigo de lei, um só artigo nos regulamentos militares, que designe as horas em que se deve suspender os trabalhos das Secretarias dos Corpos ou Batalhões; e estando o Sr. Salles em serviço activo da guarnição não podia marcar hora, por quanto, pode d'uma hora para outra ser chamado a seo Quartel para alternar no serviço, para uma qualquer deligencia, e para outros fins imprevisos, inherentes á vida militar.

Agora pergunto.

Havendo um lucro certo e evidente do exercicio de uma funcção publica; havendo um outro lucro incerto e vago do exercicio de uma outra particular, e querendo o Sr. Salles abranger a ambas, qual d'ellas será sacrificada? Aquella que é paga pelos cofres publicos, que embora protelada sempre lhe rende, ou a que sendo meramente particular, só lhe rende em relação ao seo trabalho?

O bom senso manda responder affirmativamente á primeira hypothese, e d'ahi nasce, se não uma incompatibilidade, das previstas na lei, ao menos um prejuizo manifesto ao serviço publico.

O Sr. Salles com o seo pomposo annuncio, ferio as leis militares em vigor. Esquece o seo do respeito que se deve á boa-fé alheia. Esquece-se tambem do art. 2.º do Decreto n. 536 de 25 de Junho de 1850 que prohibe expressamente de commerciar, aos officiaes militares de 1.ª e 2.ª linha de mar e terra, salvo se forem reformados, ou dos corpos policiaes.

O Sr. Salles porem, que está empregado no serviço da guarnição, é considerado official de 1.ª linha, e como tal não está comprehendido na excepção d'aquelle artigo da lei.

O legislador quando disse «reformado», presupez que o official n'essa condicção esta-

va desempregado, sem receber dos cofres publicos outras vantagens se não a do soldo de sua reforma!

E' o Sr. General Cunha Mattos, quem no seu repertorio da Legislação Militar, actualmente em vigor, define a palavra reforma da seguinte maneira:—«Desde o anno de 1790 para cá tem-se dado uma unica significação á palavra «reforma», tomando-a pelo retiro do official, que, em attenção á sua idade, ou molestias, larga o serviço, com o vencimento de todo, ou de parte de seo soldo, e não torna a ser chamado, salvo nos casos de mais urgente necessidade.»

Assim tambem o deo a entender mui claramente o Alvará de 17 de Abril de 1834 sobre representações do Conselho Supremo Militar, datado de 14 do dito mez e anno.

Não podendo o Sr. Salles allegar ignorancia da lei acima referida, facil é suppor que pretendeo armar alguma cilada ao Sr. Ajudante d'ordens, á quem não é affecto; talvez mesmo á Presidencia da Provincia, aquem disse que era official reformado, occultando á S. Ex. a ponderosa razão de estar addido ao Deposito desta Guarnição.

Sr. Salles, outro officio.

Não nos queira debicar!

Onde vio-se, quem não sabe

Querer á gente ensinar?!...

«O Garfo.»

## ANNUNCIOS.

Tendo-se recebido o Telegramma q' noticia a permissão do Exm. Bispo Diocesano para a erecção de uma Capella, na Rua da Princeza, sob a invocação de SÃO JOSE, e devendo ter lugar a benção e collocação da primeira pedra no Domingo 19 do corrente, ás 5 horas da tarde, convido em nome do Directorio eleito para levar á effeito a referida construcção, a todos os habitantes desta Cidade para abrilhantarem com suas presenças esse acto de Religião e de Culto Divino, concorrendo com suas esmolas para o mesmo fim aquelles que tiverem tão piedoso desejo.

Cidade do Desterro 16 de Março de 1871.

O Secretario

**José Manoel de Souza.**

## Atenção.

**Rua da Paz n. 12.**

Nesta officina trabalha-se perfeitamente em mobílias envernizadas, empalha-se cadeiras, soffás etc., bem como envernisa-se de preto, natural, encarnado e amarello; e em cazas particulares, sendo tudo por preços muito em conta

## Partindo para a Corte

declaro nada dever á pessoa alguma, mas se alguem se julgar meu credor terá a bondade de me apresentar sua conta dentro de dez dias, porque passado esse tempo não se-rei responsavel por reclamação alguma.

Desterro 13 de Março de 1871.

Gervasio Nunes Pires.

## O Abaixo Assignado

Com officina de Sapateiro

no largo do Palacio n. 28 tendo de retirar-se para a Corte, afim de tratar de sua saude; declara que não é devedor de quantia alguma nesta praça nem fora della, porem se alguem se julgar seu credor, queira apresentar sua reclamação até o fim do corrente mez porque deste praso em diante não se julgará obrigado a pagamento algum.

Desterro 13 de Março de 1871.

Manoel Joaquim da Silva Bittencourt.

## VENDE-SE

a casa n. 2 chacara bem plantada, com agua de beber e delavar, toda murada, cita a rua da praia de fora, da Freguezia de S. Sebastião. Quem a pretender, dirija-se ao abaixo assignado.

Desterro 13 de Março de 1871.

Cypriano Francisco de Souza.

## Lealdad.

Sess. magn. para posse dos novos eleitos, a 21 do corrente.

Desterro, 10 de Março de 1871.

Felippe Camarãe.

Secret. adj.

## Nova Tinturaria.

O Tintureiro

Germano Sprengel

Offerece seus serviços ao respeitavel publico. Elle tinge de todas as cores toda qualidade de pannos. As pessoas que quizerem honral-o com obras n'este genero devem procural-o á sua rezidencia na

**Rua da Paz n. 9.**

## Ultima hora.

Por acto da presidencia da provincia de 16 foram nomeados 5.º supplente do juizo municipal de S. José o capitão Antonio José da Costa, e 6.º, o tenente Francisco José da Costa.

Typ. de J. A. do Livramento.

Largo de Palacio n. 24.